



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

### LEI Nº 1.500/2006-PMM

**Autoriza a criação e implantação do Centro de Referência ao Idoso no Município de Macapá.**

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a criar e implantar o Centro de Referência ao Idoso – CRI.

**Art. 2º** O CRI disponibilizará de atendimento médico, serviço social, orientação sobre seus direitos, apoio familiar e lazer.

**§ 1º** O atendimento médico oferecerá serviços de endoscopia, colonoscopia, ECG/ECocardiograma, audimetria, ultrassonografia, raio x, mamografia, odontologia, fisioterapia, geriatria, ortopedia, oftalmologia, ginecologia, cardiologia, psiquiatria, urologia, neurologia, psicologia, vacinação, terapia ocupacional, exames laboratoriais e viabilizará o fornecimento de medicamento, órtese e prótese.

**Art. 3º** Os idosos portadores de deficiência ou com limitação incapacitante terão atendimento especializado, nos termos da lei.

**Art. 4º** Todos os serviços são gratuitos. A única exigência para ter acesso à unidade do CRI é ter 60 anos ou mais.

**Art. 5º** O Poder Público Municipal fica autorizado a realizar convênios com órgãos estaduais, federais e entidades não governamentais para concretização e fiscalização deste projeto.

**Art. 6º** Fica o Poder Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de JULHO de 2006.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES FIMENTEL**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ